PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 27/11
VISTO
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 107/01

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à empresa **HOPKA & FILHO LTDA.,** dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **HOPKA & FILHO LTDA.,** CNPJ/MF nº 68.767.565/0001-32, os lotes de terras 01/REM, com área de 541,03 m² e 173-A, com área de 552,00 m², ambos situados na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar nos imóveis uma oficina de manutenção, funilaria, pintura, lava rápido e autopeças para veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão dos imóveis doados ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Os imóveis doados só poderão ser alienados antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de novembro de 2.001.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei n° 107/01, para a doação de lotes de terras para a empresa **HOPKA & FILHO LTDA.**, merece nossa especial atenção visto que a Empresa irá absorver mão-de-obra de profissionais de nossa cidade e, o seu trabalho será diferenciado das demais mecânicas, visto que estará atendendo exigências da **MAGNETI MARELLI** da qual já é Serviço Autorizado, na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura, lava-rápido e autopeças.

Será para a nossa cidade, um grande ponto de referência em toda a região, na área auto-mecânica especializada.

Após 180 dias da entrada em funcionamento, estará com um quadro de 25 (vinte e cinco) funcionários e uma previsão de faturamento bruto mensal de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Diante do exposto, pedimos a atenciosa deliberação dos Nobres Vereadores, bem como, a competente autorização legislativa.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:
01 – Ofício 410/01 da SECITMA;
02 – Croqui da edificação;
03 –Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;
04 –Contrato Social;
05 – FGTS;
06 – Requerimento;
07 – Certidão negativa de Débitos e Contribuições Estaduais;
08 – Certidão negativa de Tributos do Município;
09 – Declaração.